

**PROJETO DE LEI Nº 107-02/2022**

***Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cedência de Estagiários com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado – Comarca de Lajeado, objetivando a cedência de 02 (dois) estagiários, sendo as despesas custeadas pelo Poder Executivo, pelo período de até 02(dois) anos.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do(s) estagiário(s), mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A cedência do estagiário será feita através de Convênio que regulamentará as demais questões pertinentes.

**Art. 3º** Os estagiários cedidos ficarão sujeitos as mesmas vantagens e obrigações aplicáveis aos demais estagiários da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de fevereiro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 107-02/2022

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 107-02/2022, com o objetivo de ser autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio de Cedência de Estagiários com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

O respectivo Convênio visa a cedência de dois estagiários para atuarem junto às Varas Cíveis do Foro da Comarca de Lajeado/RS, cujas despesas serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Ressalta-se que tal proposta visa atender solicitação emitida pelo próprio Poder Judiciário, devida a elevada quantidade de processos judiciais em que o Município de Cruzeiro do Sul é parte.

Além de atender a crescente demanda de atividades processuais, o presente Convênio também contribuirá com a formação do estudante por meio do desenvolvimento de atividades compatíveis com o estudo do estagiário.

Dessa forma, a comunidade tem um melhor proveito dos cargos públicos com funções específicas e, ao estagiário aprendiz, lhe é oportunizado assumir responsabilidades, dividindo conhecimentos pertinentes ao ramo de sua formação acadêmica.

Ante o acima exposto, considerando a importância deste projeto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS